

➤ Pregão/Concorrência Eletrônica

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

CONTRARRAZÃO :

Prezados, informamos que sob o pedido de desclassificação apresentado pelo licitante EPD Soluções Elétricas Ltda, sob a alegação de que não apresentamos o documento que comprova a certificação IP65 do quadro por nós ofertados, não se sustenta, pois a Versattil Comércio de Material Elétrico Ltda apresentou documento que comprova que o fabricante Quadrimaster possui um exemplar de seus quadros com a certificação IP66 (superior ao IP65), ou seja, comprova que atende aos requisitos para que seus quadros sejam enquadrados com o grau de Proteção IP66, diferentemente da recursante, pois eles não apresentaram nenhum documento que comprove que o painel por eles ofertados atende ao Grau de Proteção IP65, e por esse motivo foram desclassificados.

Quanto ao fato de o certificado não ser exatamente da mesma caixa solicitada no edital, é evidente que nenhum fabricante possui certificados para todos os tamanhos de caixas, ainda mais àqueles de dimensões fora do padrão de mercado, como é o caso do item em questão, que possui uma profundidade de 300mm enquanto no mercado é comum encontrar nas profundidades de 150mm, 200mm e 250mm.

Entendemos assim, que se trata de um quadro de tamanho fora de padrão, que será produzido exclusivamente para este fornecimento, e que portanto, seria pouco provável de se encontrar no mercado nacional qualquer outro fabricante que possua o certificado de IP65 para este tamanho específico.

Com relação às contrarrazões apresentadas pelo licitante M.A.D de Paula Scarpel, no que diz respeito às marcas ofertadas, primeira ou segunda linha são termos subjetivos. Entendemos que os produtos devem atender a critérios de qualidade, que são determinados por normas, e enviamos catálogos de todos os produtos para que os componentes pudessem ser avaliados pelo departamento técnico da comissão licitante. Inclusive, a Lei 8.666/1993 vedava a indicação de marcas nos editais, e por isso, a Lei 14.133/2021 tratou de definir, em seu artigo 41, hipóteses excepcionais de determinação (ou vedação) de marcas como objeto de licitações envolvendo o fornecimento de bens.

Conclusão:

Fica comprovado que o fabricante Quadrimaster possui capacidade técnica para produção dos quadros em questão, dentro dos padrões que atendam ao grau de Proteção IP66, que é superior ao IP65, portanto, não há razão para nossa desclassificação. Com relação às marcas dos demais componentes, os documentos técnicos foram enviados para análise, e entendemos que atendem satisfatoriamente aos requisitos solicitados por este Órgão, sem nenhum motivo que desabone nossa proposta.

Fechar